

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2023
– SEPLAG, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), E A
EMPRESA FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO
DE OBRA LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE
DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, Centro, Sobral/CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão**, Sr. **Márcio Diego Aguiar Guimarães**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de n° 2000031069593 e do CPF de n° 019.716.253-37, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE e, do outro lado, a empresa **FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Pinho Pessoa, n° 1019, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP: 60.135-170, Fonefax (85) 3216-2939 / 3216-2900, email: fortal@fortalterceirização.com.br, inscrita no CNPJ sob o n° 15.792.363/0001-84, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Marília Lopes Cruz Rolim**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n° 99018008916 – SSPDC/CE e do CPF n° 413.933.503-50, residente e domiciliada na Rua Manoel Carlos Gouveia, n° 350, Casa 400, Bairro José de Alencar, Fortaleza/CE, CEP: 60.830-632, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato n° 049/2023 – SEPLAG**, vinculado aos termos do Pregão Eletrônico n° PE23011 - SEPLAG, conforme as normas vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Repactuação do Contrato n° 049/2023 – SEPLAG, em razão da superveniência de Termos Aditivos a Convenções Coletivas de Trabalho, registrados no MTE sob os n° CE000392/2024 e CE000395/2024, que estabeleceram novos índices para o pagamento de piso salarial, cesta básica, auxílio alimentação e plano de saúde para as categorias: Analista de Sistema e Suporte O&M I, Analista de Sistema e Suporte e O&M II, Analista de Sistema e Suporte e O&M III, Analista de Sistema e Suporte e O&M IV, Gerente de Projetor I e Administrador I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

O valor acrescido pela Repactuação ao Contrato equivale a R\$ 257.132,76 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), passando o valor global do contrato a ser de 10.861.856,52 (dez milhões, oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Conforme previsão expressa dos Termos Aditivos, os efeitos financeiros deste Termo retroagirão, sendo devidos desde o dia 01 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento, que passará a ser parte integrante do Contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

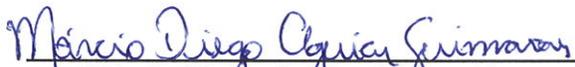
Fundamenta-se o presente termo na necessidade da manutenção do equilíbrio contratual, nos moldes do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e do artigo 65, inciso II, alínea d, e §5º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que rege o contrato.

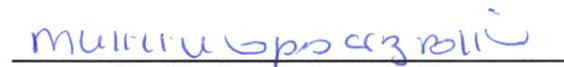
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, em caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral/CE para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral/CE, 15 de maio de 2024.


Márcio Diego Aguiar Guimarães
Contratante


Marília Lopes Cruz Rolim
Contratada

Testemunhas:

1. 
RG: 2007221364-11
CPF: 048.426.643-80

2. _____
RG: _____
CPF: _____

Visto:


TAMYRES LOPES ELIAS
Coordenadora Jurídica - SEPLAG
OAB/CE nº 43.880



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 24 de maio de 2024

Ano VIII, Nº 1824 - Edição Suplementar

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47. OBJETO: Repactuação do Contrato nº 002/2023 - SEPLAG, em razão da superveniência do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho registrado no MTE sob o nº CE000392/2024, que estabeleceu novos índices para o pagamento de piso salarial, cesta básica, auxílio alimentação e plano de saúde para as categorias Operador de Microcomputador, Analista da Segurança da Informação, Técnico Segurança da Informação, Técnico de Atendimento, Suporte Operacional em Hardware e Software, Administrador de Redes, Analista de Sistema e DBA e Analista de Gestão e Negócio. PROCESSO: P308440/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº PE22032 - SEPLAG e seus anexos. VALOR: O valor acrescido pela repactuação equivale a R\$ 186.463,56 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), passando o valor global do contrato a ser de R\$ 42.424.589,52 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA: Conforme previsão expressa do Termo Aditivo à CCT, os efeitos financeiros deste Termo serão devidos desde 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e artigo 65, inciso II, alínea d, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, que rege o contrato. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Marinalva Lima Pereira. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADA: SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.239/0001-01. OBJETO: Repactuação do Contrato nº 046/2023 - SEPLAG, em razão da superveniência da Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE sob o nº CE000434/2024, que estabeleceu novos índices para o pagamento de piso salarial, auxílio alimentação e plano de saúde para as categorias Gari de Coleta e Gari de Varrição. PROCESSO: P314747/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº PE23015 - SEPLAG e seus anexos. VALOR: O valor acrescido pela repactuação equivale a R\$ 1.256.750,82 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos), passando o valor global do contrato a ser de R\$ 20.945.720,61 (vinte milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais e sessenta e um centavos). VIGÊNCIA: Conforme previsão expressa da Convenção, os efeitos financeiros deste Termo serão devidos desde 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e artigo 65, inciso II, alínea d, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, que rege o contrato. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Orlando Braga de Almeida. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADA: FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.792.363/0001-84. OBJETO: Repactuação do Contrato nº 049/2023 - SEPLAG, em razão da

superveniência de Termos Aditivos a Convenções Coletivas de Trabalho, registrados no MTE sob os nº CE000392/2024 e CE000395/2024, que estabeleceram novos índices para o pagamento de piso salarial, cesta básica, auxílio alimentação e plano de saúde para as categorias: Analista de Sistema e Suporte O&M I, Analista de Sistema e Suporte e O&M II, Analista de Sistema e Suporte e O&M III, Analista de Sistema e Suporte e O&M IV, Gerente de Projetor I e Administrador I. PROCESSO: P310818/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº PE23011 - SEPLAG e seus anexos. VALOR: O valor acrescido pela repactuação equivale a R\$ 257.132,76 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), passando o valor global do contrato a ser de 10.861.856,52 (dez milhões, oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA: Conforme previsão expressa do Termo Aditivo à CCT, os efeitos financeiros deste Termo serão devidos desde 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e artigo 65, inciso II, alínea d, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, que rege o contrato. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Marília Lopes Cruz Rolim. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024 - SME - PROCESSO Nº P239864/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa Santo Expedito Servicos e Construcoes LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.461.059/0001-26. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº TP23005-SME e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo a Contratação de empresa especializada para executar a REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA ODETE BARROSO, NO DISTRITO DE CARACARÁ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, em Regime de Empreitada por Preço Global. DO VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R\$ 241.570,32 (Duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta reais e trinta e dois centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 06. 01 12. 365. 0484. 1. 464. 0000 4. 4. 90. 51. 00 1. 500. 0000. 00; 06. 01 12. 365. 0484. 1. 464. 0000 4. 4. 90. 51. 00 1. 550. 0000. 00; 06. 01 12. 361. 0485. 1. 465. 0000 4. 4. 90. 51. 00 1. 500. 1001. 00; 06. 01 12. 361. 0485. 1. 465. 0000 4. 4. 90. 51. 00 1. 550. 0000. 00; 06. 03 12. 365. 0484. 1. 467. 0000 4. 4. 90. 51. 00 1. 542. 0000. 00; 06. 03 12. 365. 0484. 1. 467. 0000 4. 4. 90. 51. 00 1. 540. 0000. 00; 06. 03 12. 361. 0485. 1. 463. 0000 4. 4. 90. 51. 00 1. 542. 0000. 00; 06. 03 12. 361. 0485. 1. 463. 0000 4. 4. 90. 51. 00 1. 540. 0000. 00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo servidor, indicado através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por engenheiro designado pela SEINFRA, indicado através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Francisco Expedito Carneiro - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.